



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para a lavagem e higienização dos coletes a serem utilizados pelos fiscais de propaganda e supervisores de locais de votação, nas próximas eleições de 2026, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade a ser lavada	Marca e modelo de Referência
1	I - Coletes na cor preta, em tecido Polybrim, composto de algodão, em 3 (três) tamanhos: GG, G e M, total de 1.412 unidades; II - Coletes na cor azul royal, em tecido em 100% Poliamida, em 3 (três) tamanhos: GG, G e M, total de 14.403 unidades.	3786	Peça	15.827	N/A

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), id 4602036 , aprovado em 09 de setembro de 2025, pelo Secretário de Administração, Alexander Moraes Rocha, id 4607296.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1 A solução escolhida, visando ao menor impacto orçamentário, financeiro e ambiental, foi a contratação de uma empresa prestadora de serviços de lavanderia para lavar, higienizar, secar, passar e embalar os coletes em sacos de plástico selados, individualmente, reaproveitando os coletes já existentes.

3.2 Reforça, ainda, a vantagem da reutilização por lavagem, pois promove a gestão racional e eficiente dos recursos, evitando o uso de matérias-primas e de insumos para produção de novos coletes, conforme as orientações do Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações do TRE/RJ.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1 O presente objeto possui natureza pontual e será contratado por tempo certo, em item único, sem parcelamento e não será prorrogável.

4.2 O serviço é considerado comum e não será prestado com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como não ocorrerá sob demanda.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto a ser contratado.

4.4 Na presente contratação foi adotada a medida de valor unitário para os serviço de lavagem.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Obrigações da contratada:

4.6.1 A empresa contratada poderá vistoriar os materiais, esclarecendo que a vistoria é opcional, entretanto, se optar em não fazê-la, assumirá todo o ônus referente ao não conhecimento de informações passíveis de serem adquiridas a partir dessa visita e não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior para a realização efetiva do serviço.

4.6.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com defeito, vícios ou incorreções, observando-se que o mero recebimento não caracteriza a sua aceitação.

4.6.3 Informar, no momento de envio da proposta de preços, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com a Contratante, bem como manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

4.6.4 Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF ou do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.

4.6.5 Comunicar ao contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.7 Obrigações do contratante:

4.7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de servidores especialmente designados.

4.7.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.3 Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja sanado o problema.

4.7.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8 Obrigações comuns às partes:

4.8.1 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa.

4.8.2 As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo daquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

4.8.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1 O prazo para conclusão da prestação do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2 O contrato tem previsão para a assinatura até o dia 15 de outubro de 2025.

5.3 Será enviada a nota de empenho para os e-mails informados no contrato e será considerada recebida a nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio, sendo de total responsabilidade do contratante a atualização dos dados da empresa indicados no contrato

5.4 A retirada dos materiais deverá ocorrer em etapa única, assim como a sua devolução.

5.4.1 A retirada dos materiais deverá ser realizada pela contratada na Seção de Almoxarifado do TRE/RJ, localizada na Avenida Brasil nº 2540 - Benfica - Rio de Janeiro/RJ, os quais ficarão sob a guarda da Seção de Almoxarifado, mediante agendamento prévio através dos telefones 2580- 2690 e 2589-7784.

5.4.2 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos materiais, mediante agendamento prévio com a Seção de Almoxarifado, através dos telefones 2580-2690 e 2589-7784, no horário entre 11 e 16:00h, ou por e-mail: sealmo@tre-rj.jus.br, para obtenção de informações complementares.

5.5 A contratada deverá promover a análise preliminar do material objeto do contrato, antes de sua retirada, ocasião em que deverá indicar os produtos defeituosos.

5.5.1 Os produtos para os quais não forem apontados defeitos serão considerados em perfeito estado de conservação.

5.6 A empresa deverá promover a execução do serviço, o qual consiste em lavar, higienizar, secar, passar, embalar os coletes em sacos de plástico atóxicos, reciclados, recicláveis ou reutilizáveis, selados, com 1 (uma) unidade em cada embalagem e indicação do tamanho, com menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

5.7 A devolução dos materiais deverá ser realizada no mesmo endereço descrito no sub-item 5.5.1., em dia e horário previamente agendados.

5.8 Os Prazos de Atestos e recebimentos serão conforme a seguir:

Etapa	Procedimento de Fiscalização	Prazo	Responsá
Recebimento Provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante no Termo de Referência e na nota fiscal	Até 2 dias úteis a contar da entrega total do material	Sealmo
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das características do material em relação ao Termo de Referência	Até 7 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório	Gestor/Fiscal do Cor
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo	Gestor/Fiscal do Cor
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçam

5.9 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que tenha sido danificado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, observando-se que o mero recebimento não caracteriza a sua aceitação.

5.10. A substituição do material só será efetuada mediante análise e autorização do TRE/RJ.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “F”, da Lei 14.133/2021)

6.1 AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 Gestor titular : Eduardo Piracuruca Baptista; lotação: Seção de Almoxarifado - SEALMO; e-mail: sealmo@tre-rj.jus.br; Tels.: 21- 2580- 2690 e 21- 2589-7784.

6.1.2 Gestor substituto: Lan Te Kuo; lotação: Seção de Almoxarifado - SEALMO; e-mail: sealmo@tre-rj.jus.br; Tels.: 21-2580-2690 e 21- 2589-7784.

6.1.3 Tendo em vista que esse acompanhamento satisfaz as condições para a adoção da Gestão Simplificada, conforme proposto no quadro “Gestão Simplificada” do título C do Capítulo I do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, ficam as atribuições de fiscais sendo acumuladas pelos gestores.

6.2 COMUNICAÇÃO ENTRE OS AGENTES

6.2.1 A comunicação entre os gestores e a empresa contratada será realizada por comunicação telefônica ou mensagem eletrônica, tendo em vista as características de Gestão Simplificada desta contratação.

6.3. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

6.3.1 Obrigações da contratada

6.3.1.1 A contratada obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos no item V do presente Termo de Referência.

6.3.1.2 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante de sua execução ou de materiais.

6.3.1.3 A contratada obriga-se a providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, quando necessário.

6.3.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3.2 Competências dos agentes da administração

6.3.2.1 Emitir o documento de recebimento provisório dos serviços.

6.3.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços designados realizando exame físico do estado geral dos itens e conferência do quantitativo entregue.

6.3.2.3 Notificar a contratada sobre eventuais faltas na execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para respectivas correções.

6.3.2.4.Solicitar à contratada a substituição dos itens que tenham sido danificados.

6.3.2.5 Solicitar à contratada a correção dos itens que não tenham sido realizados nos termos do presente Termo de Referência, fixando prazo para que seja sanado o problema.

6.3.2.6 O gestor emitirá o documento de recebimento definitivo dos serviços, com base na conferência da documentação apresentada.

6.3.2.7 A fiscalização tem o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo, para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

6.3.2.8 Não será adotado o Indicador de Medição de Resultados - IMR na presente contratação por tratar-se de serviço pontual, sem parcelamentos e realizado numa única vez, podendo a qualidade ser aferida na entrega do material.

6.4 DAS SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA

6.4.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% do valor do Contrato, conforme a seguir descrito:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do contrato)
1	0,5% a 2%
2	3% a 5%
3	6% a 10%
4	20%
5	30%

6.4.2 São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no do contrato ou no cumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição	Grau	Alíquota de Multa sobre o valor da nota fiscal/fatura
1	Atraso na execução do serviço, por dia, contados a partir do 6º dia de atraso.	1	1,0 % por dia
2	Atraso no início da prestação des serviços.	1	1,0 % por dia

6.4.3 São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição	Grau	Incidência
------	-----------	------	------------

1	Suspender ou interromper, salvo motivo força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	10%
2	Em caso de dano aos materiais, deixar de promover a reposição do item por material idêntico em máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação, por ocorrência.	3	10%

6.4.4 O período de atraso será contado em dias úteis.

6.4.5 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE- RJ ou cobrado administrativamente.

6.4.6 Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.4.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

6.4.8 Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

6.4.9 Pela inexecução do objeto, garantido o direito à ampla defesa, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas no Decreto nº 5.450/2005, sujeitando-se, ainda, à sanção de advertência, prevista no artigo 156, I, da Lei nº 14.133/2021, aplicada ao pregão subsidiariamente.

6.4.10 As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a união poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa administrativa.

6.4.11 Na aplicação das penalidades previstas neste item, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1 A comprovação do recebimento definitivo do objeto se dará com o atesto da nota fiscal.

7.1.1 A fiscalização tem o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo, para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

7.1.2 Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial.

7.2 O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.3 Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234/12, com redação dada pela IN RFB nº 1244/12.

7.4 Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

7.5 O prazo de qualquer etapa da liquidação de despesa poderá ser prorrogado justificadamente, sempre que se faça necessária a realização de diligências para a comprovação do cumprimento de obrigações contratuais.

7.6 No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1 Modalidade da licitação

8.1.1 O valor da presente contratação, considerando a pesquisa do mercado, indica, s.m.j., a modalidade dispensa de licitação, previsto no artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.343. de 31 de dezembro de 2024.

8.2 Critérios de habilitação técnica

8.2.1 A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com os serviços ora licitados, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica que tenha realizado em pelo menos 50% do total da quantidade do presente certame, fornecido por entidade de direito público ou privado.

8.3. Critérios de seleção do fornecedor

8.3.1 O critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço unitário.

8.3.2 O critério de seleção do contratado será em item único, sem parcelamento, com Adjudicação Global.

8.3.3 Não será admitido consórcio.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

1. Unidade Gestora Responsável

Secretaria de Administração - SAD

2. Ação Orçamentária

Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

3. Código do Item Orçamentário

PCA 2025, item 54

4. Código CATSER

3786

5. Valor estimado da despesa

O valor estimado constará em documento anexo.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não se aplica.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2025

**LAN TE KUO
ANALISTA JUDICIÁRIO**Documento assinado eletronicamente em 26/09/2025, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).**EDUARDO PIRACURUCA BAPTISTA
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**Documento assinado eletronicamente em 26/09/2025, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).**DENISE AZEVEDO BORGES ANDRADE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**Documento assinado eletronicamente em 06/10/2025, às 10:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).**LINO RODRIGUES MATTOS DE ANDRADE
ANALISTA JUDICIÁRIO**Documento assinado eletronicamente em 06/10/2025, às 16:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4637930** e o código CRC **5EC641F4**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.